



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PLC - 21/2018 25/10/2018 15:26	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 30/Outubro/2018	Comissões: CCJL, CDEFECO 30/10/2018
---	---	--

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este Poder Legislativo o Projeto de Lei Complementar em anexo, que prorroga prazo de validade das Parcelas Autônomas Especiais, instituídas pelas Leis Complementares n.º 435, 436 e 437, datadas de 23 de agosto de 2013.

As mencionadas Leis Complementares instituíram parcela autônoma de natureza remuneratória e caráter temporário, aos servidores municipais detentores de cargos e emprego público de Médico, Eletricista, Fiscal, Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas e Secretário de Escola, da Administração Direta de nosso Município. A vigência dessas Parcelas Autônomas ficou condicionada à edição de lei municipal de reestruturação administrativa, entretanto não há no momento a referida lei, demandando o envio deste Projeto de Lei Complementar.

Na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 25 de outubro de 2018; 143º da Colonização e 128º da Emancipação Política.

---

DANIEL GUERRA

**Prefeito Municipal**



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 21/2018**

LEI COMPLEMENTAR Nº ....., DE ....., DE ..... DE ....

**Prorroga o prazo de validade estabelecido nas Leis Complementares nºs 435, 436 e 437, datadas de 23 de agosto de 2013.**

Art. 1º Ficam prorrogados, até 31 dezembro de 2019, os prazos estabelecidos no art. 9º da Lei Complementar nº 435, de 23 de agosto de 2013; art. 3º da Lei Complementar nº 436, de 23 de agosto de 2013; e art. 9º da Lei Complementar nº 437, de 23 de agosto de 2013.

Art. 2º O constante da presente Lei Complementar integrará a Lei nº 8.192, de 5 de junho de 2017 (Plurianual do Setor Público para os Exercícios de 2018 a 2021), e a Lei 8.334, de 09 de outubro de 2018 (Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019), no que couber.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2019.

Caxias do Sul, em

---

**PREFEITO MUNICIPAL**